



SOP.42



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

os enfermos em manusear sua cadeira de rodas juntamente como o carrinho de compras, daí a necessidade de acoplar-se um ao outro.

Considerando que, alguns deficientes encontram dificuldades em utilizar carrinhos motorizados. As cadeiras acopladas aos carrinhos de compras devem ser manuais e motorizadas. Portanto, presente, a necessidade de existir ambos os tipos de cadeiras no estabelecimento.

Considerando que, a iniciativa tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos deficientes físicos, bem como dos munícipes que se encontram temporariamente enfermos.

Considerando que, trata-se de matéria de grande envergadura social, que visa proteger e assegurar o direito de ir e vir do deficiente físico, bem como dos enfermos.

PROPOMOS ao Egrégio Plenário desta Câmara Municipal, com fundamento e na forma regimental



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

(Resolução 2/91), a manifestação desta Edilidade, hipotecando apoio e solidariedade aos cadeirantes e temporariamente enfermos.

Solicitamos ainda, que cópias da presente Moção, sejam encaminhadas ao Ilustríssimo Presidente do Sindicato dos Supermercados, bem como e ao Ilustríssimo Presidente do Sindicato dos Cadeirantes, ambos do Município de São Paulo

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN

Vereador

Líder do P.P.